



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Tel.: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP:88.132-900
Site: <http://palhoca.atende.net>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº154/2024/PMP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALHOÇA (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social).

CONTRATADA: – ABRH-SC – Associação Brasileira de Recursos Humanos Seccional SC, CNPJ: 83.483.420/0001-01

(VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais).

DOCUMENTO: Requisições ao Compras nº791/2024, nº151/2024, nº764/2024 e nº796/2024, Documento de Formalização de Demanda, ETP, Termo de Referencia, Analise de Riscos, documentos da contratada, Programação do evento, inscrições e Autorização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 276, conforme requisição 796/2024 – Administração.

Reduzido 748, conforme requisição 791/2024 – Educação.

Reduzido 834, conforme requisição 151/2023 – Assistência Social.

Reduzido 757, conforme requisição 764/2024 – Saúde.

OBJETO: Inscrição no evento “CONCARH 2024 - Congresso Catarinense sobre Gestão de Pessoas” será realizado nos dias 11 e 12 de julho de 2024 no CENTROSUL – Centro de Convenções de Florianópolis. O referido evento tem como principal abordagem assuntos sobre Gestão de Pessoas e é de fundamental importância a capacitação dos servidores, para que os mesmos aprimorem seus conhecimentos para exercer suas funções com aptidão e segurança.

FIM QUE SE DESTINA: CONCARH 2024 - Congresso Catarinense sobre Gestão de Pessoas” será realizado nos dias 11 e 12 de julho de 2024 no CENTROSUL – Centro de Convenções de Florianópolis.

PARTICIPANTES:

Secretaria de Recursos Humanos: Michelle Silveira Volpato Ribeiro

Secretaria de Educação: Silvia Regina Citadin

Secretaria de Saúde: Camile Cardoso Fabre

Secretaria de Assistência Social: Sergio Murilo

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Considerando que a empresa ABRH-SC – Associação Brasileira de Recursos Humanos Seccional SC, tem em seu rol de atividades o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com respeitados executivos, consultores e profissionais, que mostram-se





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Tel.: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP:88.132-900
Site: <http://palhoca.atende.net>

abertos à troca e intercâmbio de ideias junto a estudantes e outros profissionais, direta ou indiretamente ligados a Recursos Humanos, falando sobre temas tão atuais e importantes como emprego, qualificação profissional, tendências e novidades do RH, entre tantos outros.

Considerando que empresa **ABRH-SC** – Associação Brasileira de Recursos Humanos Seccional SC tem como objetivo disseminar o conhecimento do mundo do trabalho para desenvolver pessoas e organizações, influenciando na melhoria da condição social, política e econômica do País;

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração.

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

As exceções encontram-se nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da inexigibilidade e dispensa de licitação.

Considerando a especificidade do item, em decorrência do tema, palestrantes e local da execução do fórum.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
Tel.: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP:88.132-900
Site: <http://palhoca.atende.net>

Considerando que o art. 75 trata da inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Perante a natureza jurídica e específica do objeto, que trata de fórum para aperfeiçoamento com palestrantes de notório saber sobre o tema e em local definido, é de se reconhecer a possibilidade de a Administração Pública direta ou indireta celebrar contrato administrativo com a **ABRH-SC** – Associação Brasileira de Recursos Humanos Seccional SC, cujo procedimento prévio dispensa a realização de licitação, com amparo no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021

De fato, é a necessidade da Administração Pública, para atendimento primário do interesse público ou para as necessidades da própria Administração, que nortearão a contratação administrativa de serviços dos quais a **ABRH-SC** – Associação Brasileira de Recursos Humanos Seccional SC, figura como potencial prestador.

Palhoça, 03 de julho de 2024.

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde.

LUIZ CARLOS DUNCKE
Secretário Municipal de Assistência Social.

